

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para concessão do benefício eventual através do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência.

### JUSTIFICATIVA:

A aquisição desta licitação tem por finalidade garantir o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social nas demandas da secretaria através de seus equipamentos de atendimento ao usuário sendo estes: CRAS CENTRAL, CRAS RURAL e CREAS, de acordo com o Art. 2º da Lei Ordinária nº 2111, de 05 de setembro de 2017, benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

### DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento será feito mediante requisição de combustível emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social legivelmente preenchida com as quantidades e os tipos de combustíveis a serem fornecidos, assinada por pessoa autorizada e identificada através de carimbo;

O fornecimento de combustível deverá ocorrer diariamente e imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 01 (uma) hora, na sede da CONTRATADA, o posto de atendimento ou bomba de combustível,

que deverá estar instalada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Paraty com funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana;

A Fiscalização/Gestão do Contrato/Ata ficará a cargo de servidor Alair de Aguiar de Diniz, designado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** através de Ato de Designação, na forma apontada na Instrução Normativa nº003, de 30 de janeiro de 2017 da Controladoria Geral do Município, e art. 117 da Lei 14.133/21.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Do Licitante vencedor:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da FMAS.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais;

A falta de algum produto/bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Caso os produtos/bens entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo estipulado no Anexo I, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante.

A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise

técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:**

A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança nota fiscal/faturão que será emitida de acordo com cada empenho, onde conste o número de todas as notas fiscais correspondentes, bem como cada item da mesma discriminada com quantitativos totais, além de todas as requisições devidas digitalizadas em anexo, no email **notafiscal.smasdh@gmail.com**

Não serão aceitas notas fiscais/faturão que estejam em discordância do solicitado. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva via email, juntamente com as certidões atualizadas. No caso de não apresentação das certidões atualizadas junto com a nota fiscal/faturão, a mesma permanecerá no setor de liquidação até a entrega das certidões.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s).

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que

aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social.

### **Do Fundo Municipal de Assistência Social:**

Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XX – DA FORMA DE PAGAMENTO.

Recusar qualquer produto/material entregue fora das especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA;**

### **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

Os combustíveis entregues deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste **Termo de Referência** e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor vencedor o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no certame, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.

### **DA EXECUÇÃO:**

A execução do contrato será de imediata dos itens conforme solicitação de fornecimento, acompanhados de nota fiscal conforme empenho do presente processo.



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

A7CC66D3CCD844489883F7B4E7BB03D8

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A7CC66D3CCD844489883F7B4E7BB03D8>